

**PORTARIA Nº 63, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA LOTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ANO LETIVO 2022, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO 39.008, DE 01/01/2021.**

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

**Art. 1º** Definir normas e procedimentos para realização da Lotação Provisória dos profissionais efetivos do Quadro Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio desta Portaria.

**Art. 2º** Poderão participar da Lotação Provisória os profissionais ocupantes de cargo do quadro efetivo do magistério em função de suporte pedagógico, de docência e permutados ou cedidos, por meio de Convênio de Cooperação Técnica, que desejarem localização de trabalho, para o ano letivo de 2022, conforme as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 3º** A Lotação Provisória dos profissionais efetivos do magistério municipal, permutados ou cedidos, de que trata esta Portaria, ocorrerá em caráter provisório e terá validade até 31/12/2022.

**§1º** A Lotação Provisória estará condicionada à existência de vagas, decorrentes de afastamentos permitidos por lei.

**§2º** No caso de vagas de licença médica, acima de 12 meses, cada situação será examinada pela comissão.

**Art. 4º** A lotação dos profissionais do magistério nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, respeitará normas de prioridades descritas abaixo:

- I – profissionais do magistério **excedentes**, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino sem posto de trabalho, que não conseguiram vaga durante a remoção;
- II – profissional do magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na **mesma Instituição**;
- III – profissional do magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino, em **segmentos diferentes**, que desejar desempenhar suas funções **em Instituições próximas**;
- IV – profissional do magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções em Instituição **mais próxima de sua residência**;
- V – profissional do magistério de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino e uma matrícula de permuta ou cessão, por meio de convênio, que desejar desempenhar suas funções em Instituições próximas ou na mesma instituição;
- VI – profissional do magistério de uma matrícula que atua na Rede Municipal de Ensino por permuta ou cessão, por meio de convênio, que desejar desempenhar suas funções em Instituições próximas a sua residência;
- VII – profissionais do magistério com uma matrícula, que têm interesse em atuar nas Escolas de Tempo Integral – CMEB Maria Luiza Devens e CMEB Esther Nascimento de Jesus – que tenha disponibilidade para exercer a função com 40 horas.

§1º Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

- a) maior tempo de serviço na Rede Municipal, verificado o ato de nomeação, (dia, mês e ano) e/ou convênio com o município;
- b) maior idade.

§2º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas nesta Portaria, das quais, não deverá alegar desconhecimento.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente online, no período de 23 (5ªfeira) a 27 (2ª feira) de dezembro de 2021, no portal do servidor, constante no endereço eletrônico [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br):

§1º. O candidato (a) deverá fazer uma única inscrição para cada matrícula funcional, quando for o caso, mediante os seguintes procedimentos:

- I – acessar ao site da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), ler as informações desta Portaria e clicar na área do “**servidor**”;

- II – entrar com seu (a) “**login**” e “**senha**”;
- III – clicar no link da inscrição disponibilizado e preencher por completo a ficha de inscrição, informando **todos** os dados de cada matrícula funcional, quando for o caso;
- IV – após o preenchimento, a ficha de inscrição será encaminhada automaticamente para o e-mail informado pelo (a) candidato (a) que deverá ser **impressa e assinada**;
- V – a efetivação da solicitação ocorrerá somente após o candidato (a) enviar, em arquivo único, formato PDF, a inscrição assinada e cópia de documentos previstos no art. 7º desta Portaria;
- VI – o (a) candidato (a) que não encaminhar a sua documentação, conforme descrito nos incisos IV e V do art. 5º desta Portaria, até as 23h59min do dia 27/12/2021 para o e-mail: semedinspecao02@gmail.com; não terá seu pedido efetivado e será indeferido, sendo assim, eliminado (a) do processo de Lotação Provisória;
- VII – a inscrição do candidato será indeferida se não estiver em arquivo único, formato PDF e identificado com o nome do (a) candidato (a) no e-mail ou se os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados;
- VIII – inscrições presenciais ou por outro meio que não esteja descrito **nesta Portaria, não serão aceitas**;
- IX – **somente** os Profissionais cedidos ou permutados, que não tem “**login**” e “**senha**” no município deverão utilizar o anexo Único e seguir os demais procedimentos descritos no § 1º dos incisos IV, V e VI do art. 5º desta Portaria.
- Art. 6º.** A efetivação do pedido de Lotação Provisória estará condicionado à existência de vaga, considerando procedimentos estabelecidos no art. 4º e respectivos incisos desta Portaria.
- Art. 7º.** As inscrições deverão ser instruídas com:
- I – ficha de inscrição **impressa e assinada**;
  - II – cópia do contracheque;
  - III – cópia de documento de identificação com foto;
  - IV – cópia do comprovante de residência.
- Art. 8º.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- Art. 9º.** Em hipótese nenhuma será aceita inscrição e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.
- Art. 10** As respostas das solicitações da Lotação Provisória serão publicadas no site da Prefeitura de Aracruz www.aracruz.es.gov.br e enviadas para whatsapp do grupo de diretores até dia 30/12/2021.

I – as solicitações serão atendidas, mediante existência de vagas e considerando somente e exclusivamente o pedido feito pelo candidato;

II – após publicação a confirmação do atendimento, será realizado por e-mail do candidato, no período de 03/01 a 07/01/2022 e cópia para o diretor da escola pretendida;

III – o (a) candidato (a) deverá confirmar a solicitação de sua inscrição de Lotação Provisória, respondendo o e-mail e escrevendo: **recebido e confirmado**. Caso não responda, automaticamente terá a sua lotação cancelada.

**Art. 11.** O encaminhamento de Lotação Provisória será enviado via e-mail para cada escola, a qual o professor fez o pedido de inscrição **até 07 de janeiro de 2022**, pelo Setor de Inspeção Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** a escola deverá responder: **recebido e ciente**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** É de responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar/Semed e da Comissão Especial, analisar o pedido de lotação do profissional do magistério, com base nas normas estabelecidas.

**Art.13:** Em caso de haver o retorno do servidor efetivo ou alterações na organização da escola, o professor que estiver lotado provisoriamente nessa vaga, retornará para o posto de trabalho de origem, à vaga em que é efetivamente lotado, e/ou a critério da Semed.

**Art.14.** A Lotação Provisória, a partir da aprovação da Lei Municipal 4.352, de 29/12/2020, Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, observar-se-á:

**Parágrafo único:** O art.36. que trata do “O posto de trabalho do profissional do magistério é considerado:” no “II – vaga nos casos de:” na alínea “f – localização provisória, por 04 (quatro) anos, em outra Unidade de Ensino;”

**Art.15.** Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Especial ou Setor de Inspeção Escolar/Semed.

**Art.16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 22 de dezembro de 2021

  
**Jenilza Morelatto Spinassé**  
Secretária de Educação

Jenilza Spinassé Morelato

Secretária de Educação

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS CEDIDOS OU PERMUTADOS SEM  
MATRÍCULA NA REDE – ANEXO ÚNICO**

**LOTAÇÃO PROVISÓRIA – 2022**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS**

Escola de Origem (Lotação Permanente): \_\_\_\_\_

Segmento que atua: \_\_\_\_\_

Turno de trabalho escolhido para 2022: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Instituição onde deseja em 2022 atuar: (opção 1ª) \_\_\_\_\_

Turno da opção 1ª \_\_\_\_\_

Instituição onde deseja em 2022 atuar: (opção 2ª) \_\_\_\_\_

Turno da opção 2ª \_\_\_\_\_

**3. Justificativa resumida em, no máximo, 200 palavras.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: Será obrigatório o preenchimento de todos os itens.**